



Lei nº 46 de 15 de abril de 1985.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir equipamentos de marcenaria usados, para o Setor de Viação e Obras e dá outras providências".

ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em sessão de 11 de abril de 1985 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir sob cautelas legais, equipamentos usados, a seguir discriminados:

I - 01 (uma) máquina desempenadeira para madeira, com motor de até 03 HP, com dimensões aproximadas de 1,80X0,35 m;

II - 01 (uma) serra tipo tupia, com mesa horizontal, entr 0,80 x 1,00 m e motor de até 05 HP ;

III - 01 (uma) serra tipo circular, com motor de até 08 HP e mesa nas dimensões aproximadas de 0,90X0,60 m e

IV - 01 (um) motor esmeril, com até 1/2 HP e , respectivo suporte.

Art. 2º - Para proceder a avaliação dos equipamentos referenciados no artigo anterior, o Chefe do Executivo constituirá uma Comissão composta pelo Secretário Geral, de um marceneiro, pelo Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal e por 02 (dois) representante do Poder Legislativo.

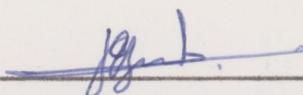
Art. 3º - Para atender as despesas de aquisição dos equipamentos discriminados no artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo fica autorizado a abrir, mediante decreto, os créditos especiais necessários.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Área Especial - Entre quadras 41/42 - Centro - CEP 77.224

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

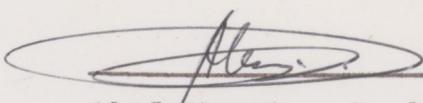
PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos 15 dias do mês de abril de 1985.



José Elias de Azevedo
Presidente



Bazilio Pereira de Souza
1º Secretário



Abel Moreira de Oliveira
2º Secretário